

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a Portaria 03/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno Provisório;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 03, de 16 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Consideram-se representantes do CAU/MG o presidente, o vice-presidente, os conselheiros, o diretor, os servidores e os convidados que estejam no cumprimento de representação, missão ou atividade de interesse do CAU/MG e para a qual tenham sido formalmente designados pela Presidência do Conselho.

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Serão devidos os seguintes valores:

I - R\$617,00 (seiscentos e dezessete reais) para cada dia de afastamento em que haja pernoite para as pessoas constantes no art. 2º desta Portaria.

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ajuda de custo, despesas com alimentação e deslocamento urbano para as reuniões de Plenária ou de Comissões na sede do CAU/MG aos conselheiros e/ou convidados pela Presidência.

III - R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia a título de alimentação e deslocamento urbano para a pessoa que esteja a serviço do CAU/MG no exercício de fiscalização.

IV - No caso específico para o exercício de fiscalização, o CAU/MG, nos termos do art. 3º, providenciará a reserva de hotel e arcará com os custos decorrentes da hospedagem.





V – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, aos Conselheiros, a título de ajuda de custo, em razão da disponibilidade dedicada aos interesses do CAU/MG, fora do município em que reside, exceto quando se tratar de Reuniões Plenárias e de Comissões, quando fará jus aos valores do inciso II deste parágrafo.

(...)

§ 3º - No caso de não haver pernoites, são devidos os seguintes valores:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ajuda de custo, despesas com alimentação e deslocamento urbano para as reuniões de Plenária ou de Comissões na sede do CAU/MG aos conselheiros e/ou convidados pela Presidência.

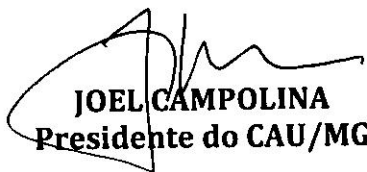
II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ajuda de custo, despesas com alimentação e deslocamento urbano para atividades prestadas no próprio município em que a pessoa e/ou representante reside e esta não seja remunerada pelo CAU/MG, observadas as exceções do art. 1º, § 2º desta portaria, desde que autorizado pela Presidência.

III – R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia a título de alimentação e deslocamento urbano para a pessoa que esteja a serviço do CAU/MG no exercício de fiscalização.

IV – 50% (cinquenta por cento) do valor constante no art. 4º, §1º, inciso I, para as pessoas constantes no art. 2º, a serviço do CAU/MG em outros Estados da Federação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2012.


JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG

